



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61

Fone/Fax (046) 252-1122

85.530-000

Clevelândia

-

Paraná

LEI MUNICIPAL Nº 1.405/94

SÚMULA:"Autoriza o Executivo Municipal a efetuar Teste Seletivo e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar Teste Seletivo para a contratação de até 30 (trinta) Serventes Gerais para a função de Serviços Gerais, com prazo determinado até 31.12.94.

Art. 2º- Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a efetuar Teste Seletivo em 1.995, para a contratação de até 30 (trinta) Serventes Gerais para a função de Serviços Gerais, com prazo determinado e no máximo até 31.12.95.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM 09 DE DEZEMBRO DE 1.994.


SADI TAZOLO

Prefeito Municipal